



## *Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Estado de São Paulo*

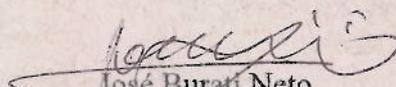
### JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

A) Credor: MARCIA LEITE - CPF nº 558.821.378-53, no valor total de R\$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), pois trata-se da contratação de serviços especializados em realização de consultas neuropediatras, para o departamento de saúde.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 19 de Novembro de 2.014.

  
José Burati Neto  
Diretor do Depto de Saúde